

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 23/11/2015

- [Governo vai lançar campanha informativa sobre surto de microcefalia](#)
- [Aplicativo recolhe doações para ajudar a alimentar crianças sírias](#)
- [Escritores mirins - quando a paixão pela literatura invade a infância](#)
- [Bê-a-bá da adoção - curso prepara pretendentes à pais adotivos](#)
- [Especialista tira dúvidas dos pais sobre assédio sexual na infância](#)
- [Melhor interesse da criança deve prevalecer sobre rigor formal do Cadastro Nacional de Adoção](#)
- [TJSP permite adoção por padrasto e multiparentalidade](#)

**Assunto: Governo vai lançar campanha informativa sobre surto de microcefalia**

**Fonte:** Agência Brasil EBC

**Data:** 23/11/2015



O governo vai lançar uma campanha para informar e esclarecer a população sobre o surto de microcefalia que atinge estados do Nordeste. Até o último dia 17, 399 casos da doença em recém-nascidos foram notificados em sete estados da região, de acordo com boletim do Ministério da Saúde. A microcefalia afeta o crescimento adequado do cérebro do bebê.

O assunto foi tema da reunião de coordenação política entre a presidenta Dilma Rousseff e onze ministros na manhã de hoje (23), no Palácio do Planalto. “Não temos que criar nenhuma situação de alarde indevido, mas a situação preocupa”, reconheceu o ministro da Secretaria de Comunicação Social, Edinho Silva, em entrevista após a reunião.



O *Aedes aegypti* é o mosquito transmissor da dengue e do Zika vírus Arquivo Agência Brasil

Uma das hipóteses consideradas pelo Ministério da Saúde é que o surto de microcefalia esteja associado à ocorrência do Zika vírus em gestantes. Não há casos na medicina que comprovem a relação, mas pesquisas, entre elas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), constataram a presença do genoma do vírus em mães que tiveram bebês com microcefalia. O Zika é transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*, o mesmo vetor da dengue.

“A presidenta pediu para que o ministro da Saúde tome todas as medidas necessárias para que a gente possa, independentemente das

conclusões dos estudos que estão sendo feitos, enfrentar o surto, em primeiro lugar combatendo o mosquito”, disse Silva.

Além da campanha, Dilma determinou a criação de um grupo interministerial, comandado pela Casa Civil, para estudar as medidas necessárias em outras pastas para controlar o surto de microcefalia.

De acordo com o ministro, o governo poderá ampliar os investimentos no combate ao mosquito, por exemplo, e destinar recursos a outras ações para barrar o aumento de casos da doença.

“Por mais que tenhamos no nosso horizonte a questão do equilíbrio fiscal do governo, quando se fala em saúde pública, os recursos têm que ser destinados para que a gente enfrente a questão da microcefalia, nem que o governo busque posteriormente fazer a compensação em outras áreas do orçamento, mas saúde pública é saúde pública”, disse Silva, sem adiantar valores.

“Quando se coloca em risco vidas humanas, essa [orçamento] é a menor preocupação, e essa foi a orientação da presidenta, que todas as medidas sejam tomadas para que a população possa ser protegida e o Brasil supere essa situação”, acrescentou.

**Assunto: Aplicativo recolhe doações para ajudar a alimentar crianças sírias**

**Fonte: Agência Brasil EBC**

**Data: 23/11/2015**



**O aplicativo "Share The Meal" (em português, "Compartilhe a Refeição") permite receber doações a fim de comprar comida para crianças refugiadas da Síria. Divulgação Agência Brasil**

O Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas (ONU) lançou o aplicativo "Share The Meal" (em português, "Compartilhe a Refeição"). O objetivo é receber doações para comprar comida para as crianças refugiadas da Síria.

Doações de pequenos valores são bem-vindas, já que o custo para alimentar uma criança por dia é equivalente a dois reais, segundo a agência da ONU.

As contribuições vão beneficiar as crianças sírias que estão na Jordânia e participam do programa de alimentação escolar.

A diretora-executiva do Programa Mundial de Alimentos, Ertharin Cousin, afirmou que a "versão digital de compartilhar uma refeição representa uma forma tangível de se acabar com a fome".

A experiência se baseia em teste feito em junho na Alemanha, Áustria e Suíça, com a meta de arrecadar refeições para estudantes do reino de Lesoto, no Sul da África. Na ocasião, foram feitas mais de 120 mil doações.

O aplicativo está disponível para celulares *smartphone* dos sistemas iOS e *Android*. O processo de doação dura cerca de 30 segundos.

**Assunto: Escritores mirins - quando a paixão pela literatura invade a infância**

**Fonte: Portal Andi**

**Data: 23/11/2015**



Entre bonecas, jogos e livros, a pernambucana Isadora sempre escolhe estes últimos como presente, desde que aprendeu a ler. O hábito, encorajado pelos pais, despertou nela a vontade de também escrever histórias. Aos oito anos, Isadora Nunes está entre os autores mirins que participam de encontro na Flipporto e autografam os próprios livros de estreia. O desejo de adaptar enredos vistos em filmes de terror, a familiaridade com a tecnologia (os textos são feitos no computador) e a admiração por expoentes da literatura infanto-juvenil, como Mauricio de Sousa e Ana Maria Machado, estão entre as motivações de Isadora para ingressar no ramo. A lista da garota reflete o apontado por pesquisadores em relação ao nicho: a idolatria por escritores consagrados e o domínio de recursos da internet propiciam o crescente surgimento de autores mirins. “Na França, essa tendência era comum na década de 1980, e nos Estados Unidos, também é mais antiga e difundida do que no Brasil. Aqui, muitos escritores de literatura infanto-juvenil viram celebridades, têm legiões de fãs, o que desperta no imaginário das crianças o desejo pela carreira”, opina o pedagogo e pesquisador de infância e juventude da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) Hugo Monteiro. Segundo ele, a maioria dos autores mirins pertence a classes média e alta, o que facilita a publicação das obras, já que os pais assumem os custos através de edição independente. “Essas crianças têm mais acesso à internet. É um fenômeno recente, relacionado às redes sociais, aos blogs e e-books, que não existiam há 20 anos”, declara Monteiro. Pesquisa realizada pela instituição britânica National Literacy Trust ecoa a hipótese: entre 3 mil crianças, dos 9 aos 16 anos, entrevistadas, as que possuíam blogs ou perfis nas redes sociais foram avaliadas como donas dos melhores textos. Delas, 24% alimentavam blog próprio e 73% usavam serviços de mensagem instantânea. Monteiro pondera, no entanto, que a aptidão precoce não sinaliza, necessariamente, uma carreira longa no ramo. “Os autores mirins nem sempre têm repertório extenso como leitores. Muitas vezes estão apenas brincando, o que não deixa de ser uma experiência enriquecedora”, conclui. A contação de histórias e a visita a teatros, shows e concertos são, para ele, os principais estímulos que os pais podem oferecer aos pequenos.

**Assunto: Bê-a-bá da adoção - curso prepara pretendentes à pais adotivos**

**Fonte:** Portal Andi

**Data:** 23/11/2015



Esclarecer dúvidas e amenizar anseios inerentes às pessoas que pretendem adotar uma criança ou adolescente. Essa é a proposta do curso “Preparação para pretendentes à pais adotivos”, uma das etapas obrigatórias para o processo de adoção, exigido pela Lei nº 12.010, o momento é organizado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de Natal. A partir de 25 de novembro, acontecerá a 24ª edição, que segundo o juiz Sérgio Roberto Maia, titular da 2ª Vara da Infância, capacitou mais de mil pessoas em cinco anos. “O curso também serve de intercâmbio entre os pretendentes, quem quiser participar deve procurar o juizado”, disse o magistrado. A partir de 2016, as pessoas do interior do RN que pretendem adotar, poderão esclarecer os questionamentos e dividir um pouco da insegurança. O Tribunal de Justiça do RN e a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ/RN) firmaram em outubro, convênio com a organização não governamental Projeto Acalanto Natal para que a ação seja levada ao interior do estado. Os cursos serão sediados em sete polos, ainda não definidos. Uma das voluntárias do projeto Acalanto, Roberta Assunção, explicou que o curso também é um momento importante para retirar estigmas sociais inerentes à mentalidade dos adotantes e também dos profissionais explicarem sobre a situação das crianças que estão em unidades de acolhimento. “A maioria desconhece a situação das crianças e adolescentes institucionalizados. Existem uma série de pessoas disposta a serem pais, mas que não conhecem a realidade dessas instituições e ficam assustados quando conhecem”, explicou Roberta. Segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, existem 264 interessados em realizar a adoção no RN. De 150 crianças e adolescentes assistidos em unidades especializadas, 44 já estariam aptos a serem adotados. Segundo dados da 2ª Vara da Infância, em Natal, existem 64 pretendentes na fila de espera, e 19 crianças aptas, destas quatro são meninas de 17 meninos, todas com mais de 10 anos e menos de 17. O número bem maior de meninos na espera de um lar, bem como a faixa etária dos que permanecem nas casas de acolhimento, refletem a realidade local e nacional do perfil quase imutável das pessoas que são adotadas. O juiz Sérgio Maia confirmou que uma criança que é destituída do poder familiar acima de quatro anos a dificuldade de ser adotada é maior. “Um recém-nascido não passa mais de cinco dias em uma unidade de acolhimento, pois há um grande número de pretendentes com esse perfil”, explicou. O magistrado também explicou que a passos lentos, o perfil tanto das crianças adotadas como dos pretendentes está mudando, mas, para ele será necessário um século para a mentalidade dos adotantes mude de maneira efetiva. “Os pretendentes, diferente de décadas atrás, não são casais inférteis, são casais com filhos. Isso mostra que a estigma de que adoção serve para preencher um vazio na vida do casal mudou”, comentou o juiz. Nos últimos anos, o Poder Judiciário brasileiro vem atuando para diminuir o tempo em que crianças e adolescentes ficam esperando para serem adotados. Desde 2008, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mantém o Cadastro Nacional de Adoção que, pela primeira vez, reúne os dados de todas as crianças disponíveis e dos interessados a adotar. Porém, muitas vezes é difícil encontrar uma criança que se encaixe nos padrões desejados pelos futuros pais. “É muito difícil ainda um casal de cor branca procurar por uma criança negra. Isso tem mudado com o tempo. Isso é um processo lento, mas a informação boa é de que isso está mudando”, comemorou.

<b>Assunto: Especialista tira dúvidas dos pais sobre assédio sexual na infância</b>
---

<b>Fonte: Portal Andi</b>
---------------------------

<b>Data: 23/11/2015</b>
-------------------------



Uma a cada cinco crianças no mundo sofre abuso sexual até os 12 anos de idade, o que corresponde a uma elevada taxa de 20%. E somente metade dos abusos (um a cada dez) é relatado. Apesar dos dados alarmantes da Organização Mundial de Saúde, a violência sexual na infância ainda é “assunto-tabu” para muitas famílias – dificultando a prevenção e detecção do problema. No próximo sábado (21), pais e mães recifenses terão a oportunidade de esclarecer suas dúvidas com a pedagoga e especialista em educação sexual Caroline Arcari, durante bate-papo aberto ao público na Livraria Vila 7, no bairro das Graças, Zona Norte, a partir das 16h. A palestra "Prevenção da violência sexual na infância" é promovida pelo **Portal NE10** em parceria com o blog Erosdita, a Vila 7 e o Centro de Orientação em Educação e Saúde (Cores) - organização não-governamental que atua na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os interessados devem se inscrever através do e-mail [eventos@sjcc.com.br](mailto:eventos@sjcc.com.br). As vagas são limitadas (60) e não será cobrado valor em dinheiro, apenas 1 kg de alimento não perecível, que será doado à Casa de Passagem. Durante o encontro, Caroline Arcari, que também é presidente do Cores, vai orientar, de forma clara e objetiva, como perceber se uma criança está sofrendo algum tipo de abuso, o que fazer no caso de suspeitas, e como abordar o assunto com os pequenos. “É importante saber falar com a criança para que ela aprenda a se defender, mas sem assustá-la. Os pais poderão esclarecer dúvidas nesse sentido”, afirma a editora do blog Erosdita Julieta Jacob, jornalista e mestrandia em Educação Sexual. Ela também participará do bate-papo, que terá mediação da editora do Portal NE10 Inês Calado. Para a também editora do Portal NE10 Julliana de Melo, “a repercussão da campanha #MeuPrimeiroAssédio nas redes sociais acabou revelando dados absurdos sobre o assédio sexual na infância. E, infelizmente, pouco se sabe sobre as formas de prevenção e de combate que possam ajudar a essas crianças e adolescentes. É por isso que nos unimos para promover este evento”, disse.

**FEIRA DE LIVROS** – O bate-papo com Caroline Arcari faz parte da programação da 1ª Feira de Livros da Vila 7, que acontece neste fim de semana (21 e 22), das 10h às 18h, e conta com debates, encontro com autores, contação de histórias para crianças, picnic, meditação e yoga para crianças. O evento terá ainda a apresentação de Tio Bruninho e Tia Carol. A entrada é gratuita.

**Assunto: Melhor interesse da criança deve prevalecer sobre rigor formal do Cadastro Nacional de Adoção**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 23/11/2015**



Não havendo indícios de maus-tratos, negligência ou abuso, o melhor interesse da criança é permanecer no lar dos pais “adotivos”, nos casos em que o Ministério Público determina busca e apreensão em virtude de adoção irregular ou adoção à brasileira. Esse foi o entendimento adotado pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar dois *habeas corpus* sobre a matéria.

O primeiro caso envolveu menor de seis meses de idade, entregue pela mãe biológica a um casal logo após o nascimento. O casal tenta regularizar a adoção da criança, porém foi determinada a busca e apreensão do menor, para colocá-lo em abrigo institucional em razão da prática de adoção à brasileira. A determinação ainda não foi cumprida devido à concessão de uma liminar.

Por meio de parecer técnico formulado por psicoterapeuta, o casal alegou que a criança já havia formado vínculo afetivo com eles, de modo que sua retirada do convívio familiar seria prejudicial. Sustentou ainda que têm boa estrutura familiar e fornecem o apoio emocional necessário ao desenvolvimento da criança.

De acordo com o relator, ministro João Otávio de Noronha, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trata o acolhimento como medida provisória e excepcional, devendo ser precedido de procedimento judicial contencioso.

Ademais, no caso, “foi ignorada a excepcionalidade prevista, tendo sido adotado o acolhimento institucional como primeira medida”, além de a apreensão ter sido determinada sem elemento probatório e sobre o único fundamento de que os autos evidenciavam a prática de adoção à brasileira.

O segundo caso envolveu menor de quatro meses de vida, também entregue pela mãe biológica a um casal logo após o nascimento. Neste caso, contudo, a criança está registrada em nome da mãe biológica, mas permanece sob a guarda do casal, que ingressou com ação para adotar o menor. O casal alegou ter sido surpreendido com a determinação de busca e apreensão, que não foi cumprida, pois estava viajando no período com a criança.

Noronha afirmou que, no segundo caso, a adoção à brasileira não ocorreu, pois a criança foi registrada em nome da mãe biológica e ficou apenas na aguarda dos impetrantes. Explicou também que, em ambos os casos, não há perigo nenhum da permanência do menor com a família substituta, ao menos até o julgamento final da ação. O ministro ressaltou que o interesse da criança deve ter prevalência em relação à preservação da ordem cronológica do

cadastro de adotantes. “É certo que isso não justifica a burla ao cadastro de adotantes. No entanto, é o interesse da criança que deve ser mensurado primeiramente”.

A ordem de *habeas corpus* foi concedida de ofício pelo colegiado nos dois casos, para que os menores fiquem com os casais até o julgamento da ação de adoção e guarda.

Para a advogada Silvana do Monte Moreira, presidente da Comissão Nacional de Adoção do IBDFAM, a decisão está correta, pois o princípio que norteia o direito da infância e da adolescência é o do atendimento ao melhor interesse da criança.

Segundo Silvana, pelo que se observa do caso, ao final do processo as crianças deverão ficar com a família adotante, que exerce a parentalidade responsável, motivo pelo qual, inclusive, mantiveram as respectivas guardas.

Ela explica que o Cadastro Nacional de Adoção não é “engessador”. Ou seja, “não se pode sobrepor a ordem cronológica e fria do Cadastro aos princípios basilares que norteiam o direito da infância e da adolescência”.

“É preciso, inclusive, estabelecer parâmetro para a concessão da adoção *intuitu personae*, pois, com a instabilidade existente no Brasil no momento, as pessoas, para fugirem de uma possível busca e apreensão, escondem as crianças para a formação de vínculos afetivos, subtraindo direitos da criança – guarda legal, alimentos, etc. Ou seja: está se empurrando adotantes para a prática de atos contrários ao melhor interesse da criança.

A adoção *intuitu personae* acontece quando a mãe biológica manifesta o interesse em entregar a criança a pessoa conhecida, sem que essa conste no Cadastro Nacional de Adoção. O Enunciado Nº 13, do IBDFAM, prevê que na hipótese de adoção *intuitu personae* de criança e de adolescente, os pais biológicos podem eleger os adotantes.

“Assim como o IBDFAM aprovou enunciado acerca da adoção *intuitu personae* em seu último Congresso, o legislativo precisa tratar de frente essa realidade, com sua previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente. É preciso trazer para lei o que se pratica no Brasil desde a época da Colônia e continuará a ser praticado, pois faz parte da nossa cultura miscigenada o acolhimento. Então, que esse acolhimento seja feito com base na lei”, diz.

Segundo Silvana, estes casos – de adoção à brasileira – são “crimes praticados por amor e por medo do Judiciário”. Ela considera que é necessária a normatização da adoção *intuitu personae*, não só para evitar o “comércio de crianças”, mas para o estabelecimento de regras claras.

A advogada destaca que já existe um Projeto de Lei que propõe a regulamentação desse modelo de adoção. A proposta, da deputada Liliam Sá, é de maio de 2014 e dispõe sobre o prazo para a conclusão do processo de adoção, a adoção *intuitu personae*, e sobre a entrega de crianças em adoção.

“O Projeto de Lei nº PL 7632/14, no meu entendimento, equacionaria todas essas questões e preservaria o direito de crianças e adolescentes jogados no limbo jurídico por adoções informais (filhos de criação) ou ilegais (adoção à brasileira)”, diz.

De acordo com a justificativa do Projeto, em razão do CNA, ora esse modelo de adoção é considerado crime, ora é considerado legal. Diante desta realidade, ainda segundo a



justificativa da proposta, é “indispensável” a uniformização das práticas visando também conceder maior segurança aos procedimentos de adoção *intuitu personae* e uniformizar sua prática e requisitos em todo o território nacional.

<b>Assunto: TJSP permite adoção por padrasto e multiparentalidade</b>
<b>Fonte: IBDFAM</b>
<b>Data: 23/11/2015</b>



A Quinta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) autorizou adoção de uma mulher de 21 anos pelo padrasto, mesmo sem o consentimento do pai biológico. Assim, constarão em seu documento o nome do pai biológico e do pai socioafetivo.

Conforme os autos, a filha alegou que seu pai é ausente desde que ela tinha dois anos de idade e, por isso, iniciou o processo de adoção quando atingiu a maioridade, por reconhecer o vínculo com seu padrasto. Entretanto, o pai biológico entrou com ação para restringir a adoção, afirmando que nunca esteve distante.

Para o relator do recurso, desembargador Moreira Viegas, quanto ao fato do pai biológico não ser um desconhecido completo, os autos explicitam que o mesmo nunca desempenhou a função paterna, estando afastado da filha por mais de 15 anos, tempo suficiente para estremecer qualquer relação, permitindo a aproximação de laços com o pai socioafetivo.

Apesar de entender que o autor da ação não pode interromper a adoção, o magistrado afirmou que ele possui o direito de continuar sendo reconhecido como pai e que não há obstáculo legal para o reconhecimento de duas paternidades/maternidades, quando observada a existência de vínculos. O juiz ainda afirmou que a multiparentalidade, com a modificação e evolução das relações familiares, bem como com a própria evolução histórica do Direito, tende a ser consolidada no cenário jurídico nacional, pois é uma realidade que não pode ser ignorada. O julgamento contou com votação unânime e com a participação dos desembargadores Fábio Podestá e Fernanda Gomes Camacho.

Para o professor Christiano Cassettari, diretor do IBDFAM de São Paulo, a decisão é muito interessante porque trata de multiparentalidade, que é um assunto moderno, com várias decisões que estão aparecendo em todo o país. “Foi a minha tese de doutorado e trata-se de uma nova vertente da possibilidade de ter de três a mais pessoas no assento de nascimento. Agora, o interessante deste caso é que a ação proposta foi uma ação de adoção e foi deferida a multiparentalidade sem anuência do pai registral. Essas hipóteses são mais restritas porque geralmente a multiparentalidade termina em acordo, e neste caso ela foi imposta em razão do abandono do pai biológico registral, que abriu a possibilidade da pessoa conviver com o seu pai socioafetivo, que era o seu padrasto. Então, nós temos uma decisão diferente. O que chama a atenção nessa decisão foi a propositura de uma ação de adoção”, comenta.

Segundo Cassettari, a ação de adoção tem por objetivo romper o vínculo biológico com os pais existentes no registro e, além disso, incluir uma nova pessoa, mas como substituta. “Então, tira o existente e inclui o novo. E na verdade, o objetivo da ação foi completamente diferente. Então, me parece que o correto seria uma ação declaratória de socioafetividade. E aí sim, nessa ação o juiz daria então uma decisão para mandar incluir o socioafetivo no registro.

A adoção é um processo que exige primeiramente ou previamente, eu diria, um procedimento chamado 'destituição do poder familiar'. E neste caso não houve destituição do poder familiar previamente. Isso é que é uma coisa interessante. Mas já tem casos de multiparentalidade com ação de adoção. Aliás, inclusive eu cito até no meu livro duas decisões de Pernambuco, em que uma ação de adoção terminou com multiparentalidade, mas foi acordo; não foi imposto, como no caso dessa decisão. Por isso é que acaba sendo muito interessante. Que é uma diferença de questões processuais. Quem tem legitimidade para entrar com essa ação é a pessoa que quer adotar; seria o adotante. Se o pai socioafetivo quer adotar, ele teria que destituir o poder familiar da criança anteriormente e depois entrar com a ação de adoção para romper o vínculo biológico e formar um novo vínculo, que seria o adotivo. Agora, neste caso, a adoção envolve uma pessoa maior. E como envolve uma pessoa maior, não tem mais poder familiar. Então, é por isso que nesta ação acabou não tendo a destituição do poder familiar", completa.